

# Diário Oficial



# ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

## ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3392

# SUMÁRIO CHAMAMENTO PÚBLICO......PÁG. 01 AVISOS DE LICITAÇÃO......PÁG. 01 PORTARIAS......PÁG. 02

### CHAMAMENTO PÚBLICO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXPOSIÇÃO MURAL FOTOGRÁFICO 2020/2021

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná por meio da Fundação Cultural torna público a abertura do chamamento para exposição de fotografia a ser realizada na marginal da BR 364 em Ji-Paraná, e em exposição itinerante pelos espaços educacionais e culturais de Ji-Paraná no período de 01(HUM) ano, correspondendo de 22 de novembro/2020 a 22 de novembro/2021

#### 1 – DO OBJETO

- 1.1. O presente chamamento tem como objetivo, estabelecer normas e prazos para apresentação de fotografias para a seleção e participação na Exposição Fotográfica**2020/2021**, na marginal da BR 364 em Ji-Paraná, exposição cultural vinculada à Secretaria Municipal de Cultura de Ji-Paraná, Rondônia. (Serão ao todo 32 fotografias participando da exposição, em coloridas, nas dimensões de 40 x 60 cm cada imagem impressa para a exposição itinerante, para o painel a medida corresponde a 4,80m largura e 1,70 altura.)
- 1.2. A Fundação Cultural de Ji-Paraná receberá as inscrições para a Mostra, através de e-mail fundacaoculturaljipa@gmail.com, com os dados do artista e as imagens de 01 a 03 fotografias na resolução prevista no texto do chamamento
- 1.3 A Mostra Fotográfica 2020/2021terá como tema: *JI-PARANÁ CIDADE PRÓSPERA*.
- 1.4. O número de fotógrafos participantes será definido só após a seleção, podendo ser selecionada de uma, até três fotografias de cada fotógrafo.

#### 2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Poderão se inscrever para este chamamento fotógrafos profissionais ou amadores de Ji-Paraná.
- $2.2\,\mathrm{A}$  inscrição será gratuita e realizar-se-á no período de 25 de outubro a 10 de novembro de 2020.
- 2.3. A inscrição será feita através de formulário próprio de inscrição, devidamente preenchido pelo artista, com os dados das fotografias (Autor, Título e ano)
- 2.4. Cada fotógrafo deverá enviar até 3 fotografias em arquivo digital (com resolução de 3000 pixels no lado maior e 200dpi) no e-mail: fundacaoculturaljipa@gmail.com até a data estipulada nesse chamamento.
- 2.6. As fotografias podem ser das mais diferentes técnicas, porém só serão aceitas fotografias que retratem o município, e que estejam vinculadas ao tema pertinente a exposição.
- 2.7. Serão rejeitadas inscrições que não atendam aos termos deste chamamento não cabendo nenhum recurso.
- 2.8. Outras informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, por e-mail: fundacaoculturaljipa@gmail.com ou por telefone no 3422-8848 Fundação Cultural, tratar diretamente com Artur Nestor, no horário de 08h as 12h.

#### 3 – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1 O fotógrafo deverá preencher a inscrição com as seguintes informações: a) nome completo, b) nome artístico (se houver), c) endereço completo, telefones, d) e-mail, e) site do fotógrafo (se houver), f) Os arquivos digitais de 03 fotografias (coloridas) e resolução de 3000 pixels no lado maior e 200dpi, sendo imprescindível que cada imagem esteja devidamente identificada com as seguintes informações: autor, título da obra, data de execução. (A resolução indicada para as fotografias SELECIONADAS é indicada no item 4.4)

#### 4 - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO

- 4.1 A seleção das fotografias será realizada por uma Comissão composta por 3 (três) membros, com significativa atuação e/ou formação na área de artes visuais, indicados pela Fundação Cultural de Ji-Paraná e que não tenham residência no município.
- 4.1.1 A seleção se realizará no período de 11 a 14 de novembro.
- 4.2 A divulgação dos selecionados deverá ocorrer no dia 15 de novembro nas páginas da Fundação Cultural de Ji-Paraná (Facebook e Instagram)
- 4.3. A exposição das fotografias selecionadas será organizada de acordo com programação definida pela Fundação Cultural de Ji-Paraná.
  4.4. Os participantes que tiverem fotografias selecionadas pela Comissão Julgadora deverão, OBRIGATORIAMENTE, no período de 25 de outubro a 10 de novembro de 2020., enviar as fotografias selecionadas

por e-mail a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ, da seguinte configuração: 03 fotografias (coloridas) e resolução de 3000 pixels no lado maior e 200dpi, sendo imprescindível que cada imagem esteja devidamente identificada com as seguintes informações: autor, título da obra, data de execução

- 4.6 A Fundação Cultural serão os responsáveis pela curadoria da mostra.
- 4.7. O não envio das fotografias dentro do prazo solicitado e da resolução estabelecida poderá acarretar a não participação do fotógrafo.
  4.8. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ comunicará aos artistas selecionados se, por motivos justificados, necessitar alterar a data da exposição.
- a data da exposição.
  4.9. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ terá direito ao uso de imagem das obras, que farão parte da exposição, para fins de divulgação e publicação em material gráfico de registro e informativo em quaisquer meios de comunicação.
- 4.10. O artista proponente deverá comunicar Fundação Cultural de Ji-Paraná eventuais mudanças de endereços postais, endereços eletrônicos e telefones.

#### 5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão avaliados: a) Qualidade estética e adequação entre conceito e linguagem em relação ao tema indicado: JI-PARANÁ CIDADE PROSPERA b) Exigência de resolução das imagens prevista neste chamarento.

## 6-DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS EXPOSIÇÕES SELECIONADAS

6.1. Definidas as montagens pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ através da contratação de uma Gráfica local que irá fazer a aplicação das fotos.

#### 7- DA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO ITINERANTE

- 7.1 A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ caberá planejar o cronograma, determinar o período e administrar todas as etapas para a realização da exposição, em diálogo com os artistas selecionados. 7.2. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ se responsabilizará por elaborar, imprimir e postar convites, de acordo com os padrões, condições técnicas e orçamentárias dele. 7.3. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ se responsabili-
- 7.3. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ se responsabilizará pelo encaminhamento de release de divulgação da exposição aos órgãos de imprensa locais (jornais, TVs, rádios e internet).
- 7.4 Caberá a Fundação Cultural de Ji-Paraná a utilização das fotografias após a realização da Exposição Fotográfica 2020/2021.

#### 8 – DO CRONOGRAMA

8.1 Inscrições: de 25 de outubro a 10 de novembro de 2020., por e-mail 8.2. Divulgação dos selecionados: 15 de novembro nas páginas da Fundação Cultural de Ji-Paraná 8.3 Abertura: 25 de outubro e encerramento: 10 de novembro de 2020.

#### 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ao fotógrafo caberá contratar e custear os serviços de viagens, deslocamentos, hospedagem e alimentação para a feitura das fotografias, bem como quaisquer despesas relacionadas a participação na montagem da exposição e/ou atividades relacionadas à Mostra Fotográfica. Os casos omissos serão encaminhados a Fundação Cultural de Ji-Paraná. 9.3. O presente regulamento dispõe sobre o Chamamento e funcionamento da Mostra Fotográfica 2020 "JI-PARANÁ CIDADE PROSPERA" e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ji-Paraná, 20 de outubro de 2020

Keyla Barbosa da Silva Presidente Fundação Cultural de Ji-Paraná Dec. N°0017/GAB/PMJP/2013

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
N° 147/2020/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-3931/2020/
SEMURPH

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, Decreto nº 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em

#### Ji-Paraná (RO), 26 de outubro de 2020

monitoramento eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMURFH, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: R\$16.538,33 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos). Data de Abertura: 10/11/2020. Horário: 09hs00min. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2020.

Eder Leoni Mancini Pregoeiro Decreto nº 13.319/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
N° 148/2020/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-3641/2020/
SEMAS

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PRECO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) veículo Automotor 0km de 07 lugares para suprir as necessidades do Abrigo Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: R\$100.063,22 (cem mil, sessenta e três reais e vinte e dois centavos). Data de Abertura: 11/11/2020. Horário: 09hs30min. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2020.

Hevileny Ma C. de Lima Jardim Pregoeira Decreto no 13.319/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
N° 149/2020/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-1082/2020/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Desentupimento e Limpeza de Fossa Séptica com no mínimo 12m3, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: R\$602.702,80 (SEISCENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). Data de Abertura: 16/11/2020. Horário: 09hs30min. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2020.

Hevileny M<sup>a</sup> C. de Lima Jardim Pregoeira Decreto n<sup>o</sup> 13.319/2020

### **PORTARIAS**



Estado de Rondônia PREFEITURÁ MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO DEPREVIDENCIA SOCIAL – FPS



PORTARIA Nº 071/FPS/PMJP/2020

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Tito Rodrigues Delgado Junior"

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de ná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municípal Nº 1403/05 alterações, e pelo Decreto 12.947/2020;

Art. 1º. Conceder o beneficio de Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor TITO RODRIGUES DELGADO JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 000513140 SESP/RO, e inscrito no CPF nº 456.825.772-72, cadastro/matricula nº 11894, no cargo de Prof. Licenciatura Plena- P-III, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação — SEMED, estatutário, admitido em 06/06/2002, com proventos proporcionais a 7.144/12.775, equivalentes a 55,921% do tempo exigido, e calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oltenta por cento) das maiores remunerações a partir de julho de 1994, tendo em vista o que consta no Processo nº. 4-13400/2019, e por força do inciso I do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redações dadas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29 e 56 da Lei Municipal n° 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 2°. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS ará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma empre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da doral nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da unicipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005), e passará a considerar o benefício ao or a contar da data do Laudo Médico, expedido em 04 de novembro de 2019.

2" Via - Servidor 3" Via - Publicações 4" Via - Entr 5" Via - Arquiyo

#### PORTARIA Nº 072/FPS/PMJP/2020

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal № 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto 12.947/2020;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o beneficio de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora MARIA AUXILIADORA NASCIMENTO DE PONTES, brasileira, casada, portadora do RG n° 000310389 SESDEC/RO, e inscrita no CPF n° 409,621,302-06, cadastro/matrícula n°12227-1, no cargo de Aux de Serviços Diversos- ADM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde — SEMUSA, estatutário, admitido em 08/03/2004, com proventos proporcionais a 6200/10950, equivalentes a 56,621% do tempo exigido, e calculados considerando a média aritmética simples de 80% (citenta por cento) das maiores remunerações a partir de julho de 1994, tendo em vista o que consta no Processo nº, 4-10681/2018, e por força do inciso I do §1º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redações dadas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29 e 56 da Lei Municipal nº 1,403, de 20 de julho de 2005.

Art. 2°. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005), e passará a considerar o beneficio ao servidor a contar da data do Laudo Médico, expedido em 04 de novembro de 2019.

Registre, publique e cumprafae. Ji-Paraná, RO, 26 de outubro de 2020. ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA



**PODEM DOAR** Homens e mulheres com idade entre 18 e 60 anos com peso superior a 50 Kg sem tatuagens recentes

DOE SANGUE **VOCE TAMBEM** 





## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

> Coordenação: Gabinete do Prefeito Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO

**Angelo Simões** Chefia de Gabinete do Prefeito

Controladoria-Geral do Município

Amauri Benedito Junior Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho** Secretaria Municipal de Planejamento

ipal de Obras e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva Secretaria Municipal de Industria e Comercio

**Edilaine Alves da Silva Nogueira** Secretaria Municipal de Educação

**Breno Keynes Miranda de Oliveira** Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves Acância Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Lourrant Cantão Pessoa** Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Robson Pereira Gama Secretário Municipal do Governo

Robson Magno Clodoaldo Casula Fundo Municipal de Previdência Social

JAIRO TEIXEIRA DOS SANTOS Assessoria de Comunicação Social